

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 42, DE 14 DE JULHO DE 2017**

**EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR  
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRAS – REVALIDA**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 16, incisos I e VI, do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em sua versão atual, e tendo em vista o disposto no §2º do Art. 48 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2011, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), torna pública a realização do Revalida 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Revalida 2017 implementados pelo Inep.

**1.2** O Revalida 2017 tem por finalidade precípua subsidiar os procedimentos de revalidação de diplomas médicos conduzidos por Instituições de Educação Superior Públicas (IES) que aderiram ao Exame, listadas no Anexo I deste Edital.

**1.2.1** A IES utilizará o Revalida como instrumento unificado de avaliação capaz de apoiar seus processos de revalidação, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**1.3** A inscrição na 1ª Etapa do Revalida será realizada das 10h do dia 24/07/2017 às 23h59min do dia 04/08/2017, horário oficial de Brasília/DF, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**1.4** A confirmação da inscrição na 2ª Etapa do Revalida será realizada das 10h do dia 06/11/2017 às 23h59min do dia 09/11/2017, horário oficial de Brasília/DF, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**1.5** A aplicação do Revalida 2017, obedecerá ao seguinte cronograma, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF:

Étapas	Datas de Realização das Provas	Horários das Provas
1ª Etapa	24 de setembro de 2017	Turno matutino 8h às 13h
		Turno vespertino 15h às 18h
2ª Etapa	10 e 11 de março de 2018	Turno matutino 9h às 13h
		Turno vespertino 14h30min às 19h

**1.6** O Revalida será executado por entidade contratada pelo Inep.

**1.7** os requisitos para participação no Revalida são:

**1.7.1** Ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil;

**1.7.2.** Possuir diploma médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira.

**1.8** O Revalida compreende duas Etapas de avaliação, de caráter eliminatório:

**1.8.1** A 1ª Etapa é formada pela avaliação escrita, com a aplicação de duas provas: uma prova objetiva, composta por 100 questões de múltipla escolha, e a outra discursiva, composta por 5 questões discursivas;

**1.8.2** A 2ª Etapa é formada pela avaliação de habilidades clínicas, estruturada em um conjunto de dez estações, nas quais durante um intervalo de tempo determinado o PARTICIPANTE deverá realizar tarefas específicas.

**1.9.** As provas da 1ª Etapa serão aplicadas nas capitais: Rio Branco/AC, Manaus/AM, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP.

**1.9.1** O PARTICIPANTE escolherá a cidade onde realizará a 1ª Etapa do Revalida 2017 no sistema de inscrição <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**1.10.** As provas da 2ª Etapa serão aplicadas em locais a serem divulgados posteriormente no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**1.10.1** Para a 2ª Etapa, o PARTICIPANTE deverá observar a capacidade limite dos locais de prova disponibilizados no sistema de inscrição.

## **2. DOS ATENDIMENTOS**

**2.1** O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL ao PARTICIPANTE que dele comprovadamente necessitar.

**2.2** O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**2.2.1** Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**2.2.1.1** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

**2.2.1.2** ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado) e/ou pessoa com outra condição específica.

**2.2.2** Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e figuras

ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**2.2.3** Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame a qualquer tempo.

**2.2.4** Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

- a) a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);
- b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1 e;
- c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**2.2.4.1** O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispuser de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração emitida por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, contendo o nome completo do PARTICIPANTE, a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

**2.2.4.2** O documento de que trata o item 2.2.4 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise e estar no formato PDF, exclusivamente, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento e/ou tempo adicional.

**2.2.4.3** Somente serão aceitos documentos enviados no sistema de inscrição: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, durante o período de inscrição disposto no item 1.3.

**2.2.4.4** Não serão considerados válidos documentos apresentados via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**2.2.4.5** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.3** O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos na 1ª Etapa de realização do Exame, em cada turno, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

**2.4** As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**2.4.1** Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

**2.5** A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos

deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

**2.5.1** A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**2.5.2** É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

**2.5.3** O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 15.7 e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

**2.5.4** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**2.5.5** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**2.5.6** A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**2.5.7** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante responsável.

**2.6** O PARTICIPANTE sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, informando a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" em campo próprio do sistema de inscrição.

**2.6.1** É considerado PARTICIPANTE sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarde o sábado, reservando-o para descanso e/ou oração, desde que assim se declare em campo próprio do sistema de inscrição.

---

**2.6.2** O Inep assegurará ao PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" horário específico para aplicação do Exame no dia 10/03/2018, observados os itens 8.4.1 e 13.3.1 deste Edital.

**2.6.3** O PARTICIPANTE que informar a opção "Guardador de sábado por convicção religiosa" deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais PARTICIPANTES, até às 13h30min (horário oficial de Brasília/DF), de acordo com o item 13.1 deste Edital e deverá aguardar, em sala de provas, para iniciar as provas da 2ª Etapa, às 19h, horário oficial de Brasília-DF.

**2.7** O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no endereço: <http://portal.inep.gov.br/>, por meio do Fale Conosco, das 10h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 18/08/2017 para análise e deferimento.

**2.7.1** O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

- a) fotografia atual, individual, colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco, sendo que a cabeça deverá estar descoberta;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme os citados no item 14.2 deste Edital;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL que será enviado por e-mail, das 10h do dia 14/08/2017 às 23h59min do dia 18/08/2017.

**2.7.2** Os documentos comprobatórios de que trata o item 2.7.1 deverão conter todas as informações solicitadas, ser legíveis e estar no formato PDF, exclusivamente, no tamanho máximo de 2MB, para análise e deferimento, sob

pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento pelo NOME SOCIAL.

**2.7.3** Não serão considerados válidos documentos apresentados via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**2.7.4** Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame de acordo com o NOME CIVIL.

**2.7.5** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.8** Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

**2.9** O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

### **3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O valor da taxa de inscrição relativa à 1ª Etapa do Revalida 2017 é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**3.2** Na hipótese de aprovação na 1ª Etapa de avaliação, conforme a divulgação do resultado prevista no item 17.1 deste Edital, o PARTICIPANTE, ao confirmar a inscrição na 2ª Etapa, deverá emitir Guia de Recolhimento da União - GRU, do

tipo Cobrança, para pagamento da taxa, até a data de vencimento indicada para a 2ª Etapa.

**3.2.1** O valor da taxa de inscrição relativa à 2ª Etapa do Revalida 2017 é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**3.3** Os pagamentos das taxas de inscrição da 1ª e 2ª Etapas do Exame deverão ser realizados por meio da GRU Cobrança e poderão ser efetuados em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

**3.3.1** A GRU Cobrança referente ao pagamento de cada taxa de inscrição (1ª e 2ª Etapas) do Revalida 2017 deverá ser gerada, exclusivamente, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**3.3.2** Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**3.4** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na 1ª Etapa e R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na 2ª Etapa.

**3.5** A taxa de inscrição da 1ª Etapa do Exame deverá ser paga, respeitando o horário de compensação bancária, do dia 09/08/2017, sob pena de não confirmação da inscrição.

**3.6** A taxa de inscrição da 2ª Etapa do Exame deverá ser paga respeitando o horário de compensação bancário e o prazo estabelecido na GRU, sob pena de não confirmação da inscrição.

**3.7** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos citados nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

**3.8** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento das taxas de inscrição, para a 1ª e 2ª Etapas do Exame, ainda que os últimos dias dos referidos prazos sejam feriados estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

**3.9** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição, tanto para a 1ª quanto para a 2ª Etapa.

**3.10** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, tanto para a 1ª quanto para a 2ª Etapa.

**3.11** Os valores referentes às taxas de inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Exame.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Revalida 2017.

**4.1.1** A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** O PARTICIPANTE deve ter em mãos, para efetivar a inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o diploma digitalizado, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

**4.2.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de conclusão do curso e documentos congêneres em substituição ao diploma.

**4.3** A inscrição da 1ª Etapa será realizada exclusivamente via Internet, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, das 10h do dia 24/07/2017 até às 23h59min do dia 04/08/2017, horário oficial de Brasília/DF.

**4.4** A confirmação da inscrição da 2ª Etapa será realizada exclusivamente via Internet, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, das 10h do dia 06/11/2017 até às 23h59min do dia 09/11/2017, horário oficial de Brasília/DF.

**4.5** O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste

Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.6** O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

**4.7** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.8** O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Revalida 2017 contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/>.

**4.9** O PARTICIPANTE na condição de refugiado no Brasil, devidamente comprovada por meio de documentação do CONARE, que não esteja de posse da documentação requerida para a inscrição no Exame, terá sua inscrição analisada segundo os termos da legislação vigente.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O PARTICIPANTE deverá primeiramente realizar o seu cadastro no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**5.1.1** O PARTICIPANTE deverá informar obrigatoriamente um endereço de e-mail individual e válido no ato do cadastro, para recebimento de senha de acesso para efetivação da inscrição no Exame.

**5.1.2** O endereço de e-mail informado no cadastro pelo PARTICIPANTE é único, não sendo permitida a utilização de um mesmo endereço de e-mail por outro PARTICIPANTE.

**5.1.3** O Inep utilizará o e-mail cadastrado para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

**5.1.4** O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail pelo PARTICIPANTE.

**5.1.5** A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

**5.1.6** A recuperação da senha é feita no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao> e encaminhada ao e-mail informado pelo PARTICIPANTE no momento do cadastro.

**5.1.7** As alterações dos dados cadastrais e do local de provas serão permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.

**5.2** O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

**5.2.1** Informar um número de DDD/celular válido.

**5.2.1.1** O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de celular pelo PARTICIPANTE .

**5.2.2** Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, de acordo com as opções apresentadas.

**5.2.3** Enviar arquivo com o diploma digitalizado, frente e verso, no formato PDF, exclusivamente, no tamanho máximo de 2MB, para análise e deferimento. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de conclusão do curso e documentos congêneres em substituição ao diploma.

**5.2.4** Alteração do arquivo do diploma inserido no sistema poderá ser realizada pelo PARTICIPANTE durante o período de inscrição, de acordo com o item 1.3 deste edital.

**5.2.5** Preencher a inscrição, indicando a universidade pública brasileira, dentre aquelas que aderiram ao Revalida, listadas no Anexo I, à qual o processo de revalidação de seu diploma estará vinculado.

**5.2.6** Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações.

**5.2.7** Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

**5.2.8** O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão da confirmação do local de prova e para a obtenção dos resultados individuais.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**6.3** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na 1ª Etapa e R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na 2ª Etapa.

**6.4** Para a confirmação da inscrição é imprescindível o envio correto do diploma no sistema de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição (1ª Etapa).

**6.5** O PARTICIPANTE é responsável pelas informações prestadas na inscrição, sob pena de responder por crime de falsidade ideológica, de tê-la não confirmada e de serem anulados os atos dela decorrentes.

**6.6** É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

## **7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas e indicação do(s) atendimento(s) deferidos, (se for o caso).

**7.2** O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará disponível no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, após divulgação pelo Inep.

**7.3** É recomendado a todos os PARTICIPANTES que tenham em mãos o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO em cada Etapa de aplicação do Exame.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** Serão avaliados, nas provas objetiva (de múltipla escolha) e discursiva e na prova de habilidades clínicas, os objetos descritos na Matriz de Correspondência Curricular para fins de Revalidação de Diplomas de Médico Expedidos por Universidades Estrangeiras, disponível em <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**8.2** O Exame será composto de três provas com conteúdo, competência, habilidades e nível de desempenho esperado constantes da matriz de correspondência curricular, todas de caráter eliminatório e conforme quadro abaixo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES OU ESTAÇÕES	CARÁTER
(P1) Escrita Objetiva - 1ª Etapa	100	ELIMINATÓRIO
(P2) Escrita Discursiva - 1ª Etapa	05	
(P3) Habilidades Clínicas - 2ª Etapa	10	ELIMINATÓRIO

**8.3** Para a 1ª Etapa, as provas serão aplicadas no mesmo dia, conforme item 1.5 deste Edital com duração de 5h, no período das 8h às 13h e com duração de 3h, no período das 15h às 18h, horário oficial de Brasília/DF.

**8.4** Para a 2ª Etapa, o PARTICIPANTE previsto para o turno matutino, deverá entrar no local de provas até às 8h30min e para o turno vespertino até às 13h30min, devendo permanecer na sala de espera inicial até o início da prova. Para a 2ª Etapa, as provas serão aplicadas, conforme item 1.5 deste Edital.

**8.4.1** O PARTICIPANTE sabatista deverá entrar no local de provas, no sábado, até às 13h30min devendo permanecer na sala de espera inicial até o início da prova, que ocorrerá às 19h (horário oficial de Brasília/DF).

## **9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**9.1** O Caderno de Prova conterà questões da prova objetiva do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta, acompanhado de um Cartão-Resposta correspondente.

**9.2** O PARTICIPANTE deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção.

**9.3** Será de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE:

**9.3.1** Conferir seus dados pessoais constantes no Cartão-Respostas.

**9.3.2** Marcar, para cada questão, apenas um dos campos do Cartão-Resposta.

**9.3.3** Preencher o Cartão-Resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão-Resposta.

**9.3.4** Arcar com os prejuízos advindos do preenchimento indevido no Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**9.3.5** Não amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão-Resposta, sob pena de prejuízos com a realização da leitura óptica.

**9.4** Cada questão da prova objetiva valerá um ponto.

**9.5** A nota conferida para a prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões em consonância com o gabarito oficial definitivo.

## **10. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

**10.1** O Caderno de Prova conterà cinco questões da prova discursiva e será acompanhado de um Caderno de Respostas

**10.2** O Caderno de Respostas da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o PARTICIPANTE, sob pena de anulação da prova.

**10.3** O Caderno de Respostas será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Os espaços destinados para rascunho são de preenchimento facultativo e não terão validade para efeito de avaliação.

**10.4** As questões da prova discursiva serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado, à fundamentação, à consistência, à capacidade de interpretação e exposição, bem como à correção gramatical.

**10.5** Cada questão da prova discursiva valerá dez pontos.

**10.6** A nota conferida a prova discursiva será a soma das pontuações obtidas nas questões em consonância com o padrão de respostas definitivo.

**10.7** Serão considerados aprovados na 1ª Etapa o PARTICIPANTE que alcançar, no mínimo, 85 de 150 pontos (contagem correspondente à soma dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva), não havendo possibilidade de equivalência percentual ou arredondamentos.

## **11. DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS**

**11.1** Estará apto a realizar a prova de habilidades clínicas apenas o PARTICIPANTE aprovado na 1ª Etapa do Revalida, conforme estabelecido no item 10.7, sendo eliminados os demais.

**11.2** A prova de habilidades clínicas será composta por dez estações e cada uma valerá dez pontos.

**11.3** A aplicação da prova de habilidades clínicas será filmada, para fins de documentação, e o conteúdo das filmagens utilizado tempestivamente, pelo Inep, para o esclarecimento de dúvidas.

**11.4** Serão considerados aprovados na prova de habilidades clínicas o PARTICIPANTE que obtiver, no mínimo, 62 de 100 pontos.

## **12. DO LOCAL DO EXAME**

**12.1** As provas da 1ª Etapa serão realizadas nas capitais: Rio Branco/AC, Manaus/AM, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

disponível no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

**12.2** O Inep se reserva o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no item 12.1, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

**12.2.1** Nos casos descritos no item 12.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

**12.3** Os locais de prova das provas da 2ª Etapa serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO disponível no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

**12.3.1** Os locais de prova da 2ª Etapa serão divulgados posteriormente no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, conforme item 1.10 deste Edital.

**12.4** O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração dos municípios e do local de provas no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, durante o período de inscrição estabelecido nos itens 1.3 e 1.4 deste Edital.

## **13. DOS HORÁRIOS**

**13.1** Os horários de realização do Exame serão conforme o quadro abaixo, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF:

Aplicação da 1ª Etapa	24 de setembro	Aplicação da 2ª Etapa	10 e 11 de março de 2018
Abertura dos portões	7h (matutino) 14h (vespertino)	Abertura dos portões	8h (matutino) 13h (vespertino)
Fechamento dos portões	7h45min (matutino) 14h45min (vespertino)	Fechamento dos portões	8h30min (matutino) 13h30min (vespertino)
Início das provas	8h (matutino) 15h (vespertino)	Início das provas	9h (matutino) 14h30min (vespertino)

**13.2** É recomendado a todo PARTICIPANTE que compareça ao local de realização das provas uma hora antes do horário previsto para o início das provas.

**13.3** Os horários estabelecidos no item 13.1 também deverão ser cumpridos pelo PARTICIPANTE sabatista.

**13.3.1** O PARTICIPANTE sabatista será acomodado em sala de prova onde deverá aguardar para iniciar as provas, no dia 10 de março de 2018, às 19h, horário oficial de Brasília/DF, sob pena de eliminação do Exame.

**13.4** É estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o fechamento dos portões.

**13.5** Na 1ª Etapa será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelo PARTICIPANTE.

## **14. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

**14.1** É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

**14.2** Consideram-se documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por

lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**14.3** Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 14.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**14.4** O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do Exame (1ª e 2ª Etapas), por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

**14.4.1** Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, noventa dias da aplicação do Exame, considerando as datas de cada Etapa; e

**14.4.2** Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

**14.5** O PARTICIPANTE que apresentar via original de documento oficial de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas (1ª e 2ª Etapas), desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

## **15. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**15.1** O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas da 1ª Etapa após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, do Caderno de Resposta e do Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

**15.2** O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, na 1ª Etapa do Exame.

**15.3** Nos dias de realização do Exame (1ª e 2ª Etapas), o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

**15.4** Durante a aplicação do Exame (1ª e 2ª Etapas), o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

**15.4.1** Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa durante o período das provas.

**15.4.2** Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**15.4.3** Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**15.4.4** Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas poderá realizar o Exame em Sala Extra.

**15.4.5** Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas.

**15.4.6** Ausentar-se da sala de provas durante a realização do Exame sem o acompanhamento de um fiscal.

**15.4.7** Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa.

**15.4.8** Iniciar as provas antes das 8h, turno matutino e antes das 15h, turno vespertino, na 1ª Etapa.

**15.4.9** Realizar anotações em qualquer documento, que não seja o Caderno de Prova, o Caderno de Resposta e o Cartão-Resposta.

**15.5** Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.4.

**15.6** No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15.4.2.

**15.7** Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar, desligados, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 15.4.2 e 15.4.3, sob pena de eliminação do Exame.

**15.7.1** O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

**15.7.2** Na 1ª Etapa, o envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

**15.7.3** O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 15.7 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

**15.8** O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

**15.9** Na 1ª Etapa, o PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas das 7h45min às 8h, no período matutino e das 14h45min às 15h, no período

vespertino, para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

**15.10** A ida ao banheiro, a partir das 7h45min, no período matutino e das 14h45min, no período vespertino, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

**15.11** Na aplicação da prova de habilidades clínicas, por questões de segurança e de manutenção da isonomia, o PARTICIPANTE poderá ser requerido a permanecer no local de prova durante todo(s) o(s) turno(s) de aplicação.

**15.12** A inobservância do item 15.9 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, eliminação do PARTICIPANTE do Exame.

**15.13** Na 1ª Etapa, o PARTICIPANTE somente poderá levar o seu Caderno de Prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

**15.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou do Caderno de Resposta.

**15.15** Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta, no Caderno de Resposta e no Caderno de Prova, na 1ª Etapa do Exame.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e os padrões de resposta da prova discursiva serão divulgados na Internet, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, a partir das 19 horas, horário oficial de Brasília/DF, na data provável de 09 de outubro de 2017.

**16.2** Para a 1ª Etapa, no caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou de qualquer parte da prova discursiva, a pontuação correspondente será

atribuída a todos os PARTICIPANTES, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**16.3** Para a 1ª Etapa, o PARTICIPANTE que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e/ou contra o padrão de respostas da prova discursiva disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos respectivos gabaritos, das 9 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**16.4** Para apresentação de recurso face aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e/ou do padrão de respostas da prova discursiva, o participante deverá utilizar o sistema próprio, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, e seguir as instruções ali contidas. Qualquer manifestação por outra via não será analisada.

**16.5** O recurso deverá ser tempestivo, consistente, objetivo e devidamente fundamentado, bem como respeitoso aos membros da banca . Caso contrário, será liminarmente indeferido.

**16.6** A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva será disciplinado no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**16.7** Não será aceito recurso interposto por via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

**16.8** O PARTICIPANTE terá acesso individual aos cartões de respostas das provas objetivas e discursivas digitalizadas somente durante o período específico a ser disciplinado no endereço eletrônico <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**16.9** Para a 2ª Etapa, o PARTICIPANTE que desejar interpor recurso contra o 'Padrão Esperado de Procedimentos' da prova de habilidades clínicas disporá de 2 dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos respectivos

resultados, das 9 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**16.10** para apresentação de recurso referente ao 'Padrão Esperado de Procedimentos' da prova de habilidades clínicas, o PARTICIPANTE deverá utilizar o sistema próprio, no endereço <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, e seguir as instruções ali contidas.

**16.11** Todos os recursos interpostos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e/ou contra o padrão de respostas da prova discursiva e/ou padrão esperado de procedimentos da prova de habilidades clínicas serão analisados e os resultados serão disponibilizados em endereço eletrônico próprio a ser oportunamente divulgado.

**16.12** O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos da 1ª e 2ª Etapa, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar o recurso interposto.

**16.13** não serão disponibilizadas às PARTICIPANTES respostas individuais de recursos da 1ª e da 2ª Etapas, o mesmo se aplicando às filmagens da prova de habilidades clínicas.

## **17 . DOS RESULTADOS**

**17.1** Os PARTICIPANTES poderão acessar os seus resultados individuais da 1ª Etapa do Revalida 2017, em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>.

**17.2** Os PARTICIPANTES poderão acessar os seus resultados individuais da 2ª Etapa do Revalida 2017 em data a ser posteriormente divulgada, mediante

---

inserção do número do CPF e senha, no endereço:

<http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>

**17.3** Após a publicação do resultado final do Revalida, os processos de revalidação serão encaminhados às IES que aderiram ao Exame, listadas no Anexo I deste Edital. O prazo de validade do resultado do Exame será de um ano após a publicação de seu resultado final.

**17.4** Qualquer alteração na indicação da Universidade escolhida para revalidação do diploma, após a divulgação do resultado do Revalida, deverá ser submetida à apreciação da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC que deliberará sobre o pedido.

**17.5** Em caso de aprovação no Revalida, o PARTICIPANTE será solicitado a apresentar à Universidade escolhida para revalidação do diploma, além de documentos pessoais e outros específicos: (i) o Diploma médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecido no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira.

**17.6** Os resultados individuais do Revalida 2017 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não aqueles explicitados neste Edital.

**17.7** Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Revalida 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A inscrição do PARTICIPANTE no Revalida 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário de percepção da prova, no âmbito de estudos e programas governamentais, mantendo-se o sigilo sobre sua identidade e seus dados pessoais.

**18.2** O Inep disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente no endereço: <http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>, mediante informação de CPF e senha. O PARTICIPANTE que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa, em cada dia de aplicação, ao Coordenador de Local para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

**18.3** Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, o PARTICIPANTE que:

**18.3.1** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**18.3.2** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

**18.3.3** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas.

**18.3.4** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

**18.3.5** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer Etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**18.3.6** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame, nas duas Etapas.

**18.3.7** Na 1ª Etapa, ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorrida uma hora do início das provas.

**18.3.8** Na 1ª Etapa, não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e o Caderno de Resposta ao terminar as provas.

**18.3.9** Na 1ª Etapa, não entregar ao aplicador o Caderno de Prova, exceto no caso previsto no item 15.13.

**18.3.10** Ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta, o Caderno de Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Prova ao

deixar em definitivo a sala de prova nos últimos trinta minutos que antecedem o término da prova.

**18.3.11** não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

**18.3.12** violar quaisquer das vedações constantes do item 15.4 deste Edital.

**18.3.13** recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, nos termos do item 15.3 deste Edital, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

**18.3.14** iniciar as provas antes dos horários previstos, no item 13.1 deste Edital.

**18.4** O não comparecimento às provas nas datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

**18.5** A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Revalida 2017 contidos neste Edital.

**18.6** os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

**MARIA INÊS FINI**

**(Publicado no DOU nº 135, de 17 de julho de 2017, seção 3, páginas 52 a 56)**

## ANEXO I

### REVALIDA

#### Relação de IES parceiras em 2017

Nº	Sigla da IES	Nome da IES	UF da IES
1	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS
2	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	AM
3	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE
4	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA
5	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR
6	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ
7	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA
8	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AC
9	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL
10	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM
11	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA
12	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE
13	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CE
14	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB
15	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ
16	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GO
17	UFGD	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS
18	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG
19	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MA
20	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS
21	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MG

22	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PB
23	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE
24	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RS
25	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PI
26	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR
27	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS
28	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ
29	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN
30	UFRR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RR
31	UFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SE
32	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC
33	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS
34	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO
35	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MG
36	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG
37	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF
38	UNESP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	SP
39	UNIFAP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	AP
40	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG
41	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	PR
42	UNIR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO
43	UNIRG	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	TO
44	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ